

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
Edital de Credenciamento nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.478/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Ilma Rodrigues Cordeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG**, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do ANEXO I, deste edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 atualizada pela CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 06/2020 atualizada pela CD/FNDE nº 21/2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 968/2024, 885/2023 e 900/2023.

Os interessados (grupos formais, informais e individuais) deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia **17/06/2024 às 13:00h (treze horas)**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patis-MG, situado no endereço Av. Dr. Geraldo Ataíde, 72-A, Centro, Patis-MG, sendo que a seleção e julgamento dos mesmos serão realizados no dia **18/06/2024** a partir das **08:00h**.

A abertura dos envelopes da documentação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 968/2024, 885/2023 e 900/2023, e mediante as condições do edital.

O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitação, situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, 72-A, Centro, Patis-MG, das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG**, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do **ANEXO I**, deste edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inc. I, do Decreto Municipal nº 968/2024, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução contratual está prevista no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.2– Não poderão participar desta chamada conforme Decreto Municipal nº 968/2024, art. 10, § 1º:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau.

2.3– O Envelope nº 01 contendo a Documentação de Habilitação e o Projeto de Venda deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/FORNECEDOR Razão Social ou Nome/Pessoa Física: _____ Endereço: _____ Telefone: _____</p>

3 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – deverá conter:

3.1.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Carteira de Identidade;
- c) O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante **emitido nos últimos 60 dias**; OU Extrato Completo da Unidade Familiar de Produção Agrária-CAF **emitido nos últimos 60 dias**;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado ao Projeto de Venda ANEXO IV;
- f) Declaração de não impedimento de participação de Credenciamento conforme Decreto Municipal nº 968/2024, conforme ANEXO V;
- g) Requerimento de participação, conforme ANEXO VI;
- h) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 08 – BEIJU,
ITEM 10 - BISCOITO DE POLVILHO,
ITEM 11 – BISCOITO DOCE,
ITEM 12 - BOLO DE CENOURA,
ITEM 13 - BOLO DE FUBÁ,
ITEM 14 - BOLO DE MANDIOCA,
ITEM 15 - BOLO DE MILHO,
ITEM 16 - BOLO DE TRIGO,
ITEM 17 - BOLO SABOR CHOCOLATE,
ITEM 18 - BOLO SABOR LARANJA,
ITEM 25 - CORANTE EM PÓ,
ITEM 27 - DOCE CIDRÃO,
ITEM 28 - FARINHA DE MANDIOCA,
ITEM 40 - PÃO DE QUEIJO,
ITEM 41 - PÉ DE MOLEQUE,
ITEM 45 – RAPADURA,
ITEM 47 - ROSCA CASEIRA,
ITEM 50 - TEMPERO.

3.1.2 - GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
- b) Carteira de Identidade de cada participante;
- c) O Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante **emitido nos últimos 60 dias**; OU Extrato Completo da Unidade Familiar de Produção Agrária-CAF de cada agricultor familiar participante **emitido nos últimos 60 dias**;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda ANEXO IV;
- f) Declaração de não impedimento de participação de Credenciamento conforme Decreto Municipal nº 968/2024, conforme ANEXO V;
- g) Requerimento de participação, conforme ANEXO VI;
- h) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 08 – BEIJU,
ITEM 10 - BISCOITO DE POLVILHO,

ITEM 11 – BISCOITO DOCE,
ITEM 12 - BOLO DE CENOURA,
ITEM 13 - BOLO DE FUBÁ,
ITEM 14 - BOLO DE MANDIOCA,
ITEM 15 - BOLO DE MILHO,
ITEM 16 - BOLO DE TRIGO,
ITEM 17 - BOLO SABOR CHOCOLATE,
ITEM 18 - BOLO SABOR LARANJA,
ITEM 25 - CORANTE EM PÓ,
ITEM 27 - DOCE CIDRÃO,
ITEM 28 - FARINHA DE MANDIOCA,
ITEM 40 - PÃO DE QUEIJO,
ITEM 41 - PÉ DE MÓLEQUE,
ITEM 45 – RAPADURA,
ITEM 47 - ROSCA CASEIRA,
ITEM 50 - TEMPERO.

3.1.3 - GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de Regularidade com o **FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda ANEXO IV;
- i) Declaração de não impedimento de participação de Credenciamento conforme Decreto Municipal nº 968/2024, conforme ANEXO V;
- j) Requerimento de participação, conforme ANEXO VI;
- k) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual devenda de seus cooperados/associados;
- l) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 08 – BEIJU,
ITEM 10 - BISCOITO DE POLVILHO,
ITEM 11 – BISCOITO DOCE,
ITEM 12 - BOLO DE CENOURA,
ITEM 13 - BOLO DE FUBÁ,
ITEM 14 - BOLO DE MANDIOCA,
ITEM 15 - BOLO DE MILHO,
ITEM 16 - BOLO DE TRIGO,
ITEM 17 - BOLO SABOR CHOCOLATE,
ITEM 18 - BOLO SABOR LARANJA,
ITEM 25 - CORANTE EM PÓ,

ITEM 27 - DOCE CIDRÃO,
ITEM 28 - FARINHA DE MANDIOCA,
ITEM 40 - PÃO DE QUEIJO,
ITEM 41 - PÉ DE MOLEQUE,
ITEM 45 - RAPADURA,
ITEM 47 - ROSCA CASEIRA,
ITEM 50 - TEMPERO.

3.2 - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, nos artigos 40 a 42 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), trata do controle de qualidade higiênico-sanitário dos alimentos adquiridos para o alunado do PNAE.

De acordo com as normas sanitarias exigidas Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Produtos de Origem Vegetal: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Vigilâncias Sanitárias Locais (VISA) ou estaduais;
- Produtos de Origem Animal: Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

3.3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.3.1 - A documentação deverá ser enviada via e-mail no endereço licitacao@patis.mg.gov.br, ou entregue por meio de protocolo no Setor de Licitação, comprovando assim reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

3.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.3.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias úteis contados da data da constatação**, conforme análise da Comissão de Contratação.

3.3.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3.6 - A avaliação dos Projetos de Venda será considerada por ITEM, podendo o interessado apresentar proposta para um item apenas, ou para todos os itens que compõem o objeto desta Chamada Pública. **O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do**

Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3.3.7 – A Comissão de Contratação analisará a documentação para habilitação e os projetos de venda **no prazo de até 05 (cinco) dias.**

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 - A Comissão de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

4.4 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão de Contratação, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução nº 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

4.5 - Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

4.6 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.7 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.8 - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.8.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.9 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 4.6.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no

site do município.

5.2 - O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3 - O resultado da seleção será publicado no sítio eletrônico www.patis.mg.gov.br/editais e no Veículo Oficial de Divulgação desta Prefeitura, conforme previsto na Lei Municipal nº 106/2002 **em até 05 (cinco) dias** após a publicação da relação de proponentes.

5.4- Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Patis-MG, quando então será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de cancelamento.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

6.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2024 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

7 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documentofiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 - O preço de compra será o estabelecido no Anexo VII - Referência de Preços / Preço Médio deste edital.

7.3 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
847	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1500000000
848	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1550000000
849	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1552000000
850	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1569000000
907	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1500001001
908	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1550000000
909	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1551000000

8 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.2 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site do município.

8.3 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.4 - Após a decisão da administração sobre a habilitação o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão.

8.5 - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.6 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.7 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

a) Arcar e responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, embalagens, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CREDENCIANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CREDENCIANTE**.

f) Efetivar a produção e entrega das mercadorias discriminadas neste Termo dentro das normas exigidas pelos órgãos competentes

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

a) Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem de Fornecimento.

b) Notificar ao(à) CREDENCIADO(A) através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.

c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021.

11.2 - A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital. O convocado terá o prazo de **até 05 (cinco) dias** para assinar o Contrato após sua convocação.

11.3 - A minuta do contrato a ser celebrado consta no Anexo II deste Edital.

12 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o

credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 - Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Patis-MG.

13.3 - O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Patis-MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na formada lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO EM PARTICIPAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO VII – REFERÊNCIA DE PREÇOS / PREÇO MÉDIO.

Patis-MG, 23 de maio de 2024.

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR **Processo Administrativo nº 010/2024** **Inexigibilidade nº 002/2024** **Editais de Credenciamento nº 001/2024**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Patís/MG para o ano letivo de 2024, de acordo com as prerrogativas do programa nacional de alimentação escolar PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
ABACATE de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizantes.	KG.	400
ABÓBORA de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	KG.	700
ACEROLA de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estar isentas de umidade extrema anormal, aroma e sabores estranhos. Kg.	KG.	600
ALFACE de primeira qualidade, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade extra anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos fertilizantes, livre de maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	Molhos	1200
ALHO de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível de terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Kg.	KG	250
BANANA PRATA de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizantes. Kg.	KG.	1500
BATATA DOCE: de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor , sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente. Não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Kg.	Kg.	300
BETERRA: Primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte da terra não deve ter rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG.	200
BELJÚ DE TAPIOCA: Tipo molhado, convencional ou ecológico em embalagem individual de 250g.	UND.	3000
BISCOITO DE POLVILHO: Isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Kg.	KG.	500
BISCOITO DOCE: Isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Kg	KG	400
BOLO DE CENOURA: assado ao ponto, formato retangular embalados com filme plástico. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	KG.	300
BOLO DE FUBÁ: assado ao ponto, formato retangular embalados com filme plástico. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	KG.	300
BOLO DE MANDIOCA: assado ao ponto, formato retangular embalados com filme plástico. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	KG.	300
BOLO DE TRIGO: assado ao ponto, formato retangular embalados com filme plástico. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	KG.	300
BOLO SABOR CHOCOLATE: assado ao ponto, formato retangular embalados com filme plástico. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	KG.	300
BOLO SABOR LARANJA: assado ao ponto, formato retangular embalados com filme plástico. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	KG.	300

BOLO DE MILHO: produto obtido a base de milho in natura, com ovos, açúcar, leite e coco seco. Unidade de 1 kg. com prazo de validade de 03 dias.	KG.	300
CEBOLA BRANCA: de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos	KG.	500
CEBOLA E COENTRO VERDE: de primeira qualidade, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Molho.	Molhos	1000
CEBOLA ROXA: de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	KG.	300
CENOURA: de primeira qualidade bem desenvolvida, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente. Não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG.	500
COQUINHO AZEDO: frutos arredondados, maduros e com coloração amarela, com polpa comestível e bastante fibrosa, de sabor azedo a adocicado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG.	700
CORANTE EM PO: deve conter matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Apresentar ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	KG.	300
COUVE: de primeira qualidade apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresca, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	Molhos	1500
DOCE CIDADÃO: (laranja/mamão) em tablete: acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente. Unidade c/ peso aproximado de 40g.	UND.	3000
FARINHA DE MANDIOCA: Fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Processado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a data de entrega do produto.	KG.	500
FEIJÃO TIPO 1 de primeira qualidade extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. o produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis.	KG.	1000
GOIABA VERMELHA: Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte de acordo com a resolução.	KG.	300
LARANJA de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizantes	KG.	700
CAJU qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG.	400
LIMÃO TAITI de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizantes.	KG.	300
MANGA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG.	350
MAMÃO com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG.	300
MANDIOCA de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizantes.	KG.	700
MARACUJÁ AZEDO: de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg	KG.	300
MAXIXE VERDE: apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e fermentos ou defeitos. Kg	KG.	400
MELANCIA. Descrição: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	100
MILHO VERDE: Apresentação em espiga in natura. Tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarela forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado, isenta de insetos ou parasitas, bem como	UND.	2500

de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Unid.		
PÃO DE QUEIJO: massa feita com polvilho ou fécula, queijo, ovos, leite e sal. unidade pesando 50 gramas.	UND.	2500
PEPINO: deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica. Kg	KG.	300
PÉ DE MOLEQUE caseiro, fresco, cortado e isento de sujidades e mofos.	UND.	2500
PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizantes.	KG.	400
QUIABO: LISO de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Kg	KG.	500
RAPADURA acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Peso aproximado de 50g.	UNID	3000
REPOLHO de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentas de	KG.	300
ROSCA CASEIRA DOCE EM TRANÇA: Fabricados a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Devem ser macias e leves. Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas.com embalagem primária em plástico atóxico. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade).	UND.	1500
TAMARINDO: de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizantes.	KG.	500
TANGERINA POKAN qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG.	300
TEMPERO concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, acondicionados em embalagem plástica de 1kg.	KG.	400
TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	800

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do dia da divulgação do edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2-1 A merenda escolar é de fornecimento obrigatório por parte da Administração Municipal e deve ainda atender aos requisitos mínimos de qualidade e valor nutricional, e se destina a todos os alunos da Educação Básica do Município.

2-2 A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 determina que é obrigatório o uso de no mínimo 30% dos recursos do programa FNDE/PNAE para a aquisição direta de produtos da Agricultura Familiar, visando garantir a inserção de alimentos saudáveis e frescos nos cardápios das escolas, e contribuir para uma alimentação saudável.

2-3 A aquisição de produtos da agricultura familiar é um fomento para o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, além de contribuir para a permanência desses agricultores no campo é uma fonte de geração de renda e emprego.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3-1 Poderão participar deste procedimento, somente:

a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3-2 Documentos necessários para habilitação dos fornecedores:

3.2.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

a) O fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou extrato completo da unidade familiar de produção agrária - caf emitido nos últimos 60 dias.
- Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- Carteira de Identidade
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

3.2.2- GRUPO INFORMAL:

a) O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou extrato completo da unidade familiar de produção agrária - CAF emitido nos últimos 60 dias.
- Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Carteira de Identidade
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

3.2.3-GRUPO FORMAL:

a) O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa-Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de Regularidade com o FGTS-Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.3- LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, nos artigos 40 a 42 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), trata do controle de qualidade higiênico-sanitário dos alimentos adquiridos para o alunado do PNAE.

De acordo com as normas sanitárias exigidas Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Produtos de Origem Vegetal: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Vigilâncias Sanitárias Locais (VISA) ou estaduais;
- Produtos de Origem Animal: Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

4- EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação elaborará um cronograma com a programação de entrega das mercadorias, respeitando a safra de cada produto, e na qual todos os produtores contratados serão comunicados.

4.3 Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, o contratado deverá justificar-se a Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 7 dias de antecedência, salvo em situações de força maior.

4.4 Cabe ao contratante avaliar se em caso de não cumprimento do prazo de entrega, prorrogará a data para recebimento do produto

4.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de recebimento não poderá ser inferior a 45 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6 A execução contratual será conforme as seguintes regras:

- a) Entregas semanais ou quinzenais, de acordo com necessidade da Secretariade Educação.
- b) As entregas deverão acontecer preferencialmente nas segundas-feiras.
- c) Os produtos serão recebidos por meio do termo de recebimento.
- d) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- e) Os produtos que estiverem fora dos padrões de conservação exigidos serão devolvidos ao contratado. E poderá ser substituído em até 2 dias corridos, sem prejuízo ao contratante
- f) O produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço numa responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 trata em seu artigo 15 sobre O contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Secretaria Municipal de Educação, e serão responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao

fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

Cabe ao órgão fiscalizador, registrar todas as ocorrências que vier a acontecer durante a execução dos contratos, e informando aos seus superiores em tempo hábil, para que determine a medida necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6-DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento decorrente da concretização do objeto será realizado 30 (trinta) dias após a emissão da NFE do Contrato, e será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patís - MG,

O Pagamento será feito por depósito em conta corrente em que o contratado seja titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original em nome do contratado, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

Será devolvida à contratada as notas fiscais que apresentarem incorreções ou divergente. Após apresentação da nota fiscal válida seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega.

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

a) –Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

b) Comissão Permanente de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos.

c) Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

7.1.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

7.1.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- e) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- f) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- g) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.1.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- d) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- e) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- f) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF–DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.1.4 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.1.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento geral. Conforme quadro abaixo a contratação será pela seguinte dotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	
	- Aquisição de alimentos Agricultura Familiar	
FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
0847	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1500000000
0848	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1550000000
0849	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1552000000
0850	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1569000000
0907	08.01.03.12.361.0038.2068.3.3.90.30.00	1500001001
0908	08.01.03.12.361.0038.2068.3.3.90.30.00	1550000000
0909	08.01.03.12.361.0038.2068.3.3.90.30.00	1551000000

9-SANÇÕES

9.1 O fornecedor contratado ficará sujeito às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no Termo de Contrato em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido o direito a defesa e ao contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

9.2. Ficam ainda sujeitos às demais sanções previstas no inciso III E IV, no caput do art.156, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Patís/MG, 03 de janeiro de 2024

(Data de emissão do TR)

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro
Secretária Municipal de educação

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
Edital de Credenciamento nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, nesta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada/residente na Ave/Rua _____, nº _____ – Bairro _____ na cidade de _____, telefone: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade sob o nº _____, residente na Rua/Ave. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, aqui denominado(a) de **CONTRATADA(O)**. Acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 010/2024, Inexigibilidade nº 002/2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto dessa contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG.

§1º- A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em concordância aos produtos/mercadorias, quantidades e valores listados abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição das Mercadorias	Valor Unitário de Aquisição / Preço Médio R\$	Valor Total do Item R\$
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

2 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará um cronograma com a programação de entrega das mercadorias, respeitando a safra de cada produto, e na qual todos os produtores contratados serão comunicados.

3 - Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, o contratado deverá justificar-se a Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 7 dias de antecedência, salvo em

situações de força maior.

4 - Cabe ao contratante avaliar se em caso de não cumprimento do prazo de entrega, prorrogará a data para recebimento do produto.

5 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de recebimento não poderá ser inferior a 45 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6 - A execução contratual será conforme as seguintes regras:

a) Entregas semanais ou quinzenais, de acordo com necessidade da Secretaria de Educação.

b) As entregas deverão acontecer preferencialmente nas segundas-feiras.

c) Os produtos serão recebidos por meio do termo de recebimento.

d) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

e) Os produtos que estiverem fora dos padrões de conservação exigidos serão devolvidos ao contratado. E poderá ser substituído em até 2 dias corridos, sem prejuízo ao contratante.

f) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço numa responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.2 - O preço de compra será o estabelecido no ANEXO VII - Referência de Preços / Preço Médio deste edital.

3.3 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a(o) CONTRATADA(O) receberá o valor total estimado de R\$. (.....).

§1º - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
847	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1500000000
848	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1550000000
849	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1552000000
850	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1569000000
907	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1500001001
908	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1550000000
909	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1551000000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2024, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem de Fornecimento;
- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA(O) CONTRATADA(O):

- a) Arcar e responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, embalagens, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- f) Efetivar a produção e entrega das mercadorias discriminadas neste Termo dentro das normas exigidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral

dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Secretaria Municipal de Educação, e serão responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

11.2 - Cabe ao órgão fiscalizador registrar todas as ocorrências que vier a acontecer durante a execução dos contratos, e informando aos seus superiores em tempo hábil, para que determine a medida necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato deste Contrato será publicado no site deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, de de 2024.

Prefeitura Municipal de Patis
Valmir Morais de Sá
Prefeito Municipal – Contratante

.....
Contatado(s) – Individual ou Grupo Informal

.....
Contatada – Grupo Formal

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

CPF:

Testemunha

CPF:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato de Contrato nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de _____ de _____ de 2024 - “Ex Legis”.

Patís-MG, ____ de _____ de 2024.

Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 010/2024

Inexigibilidade nº 002/2024

Edital de Credenciamento nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATÍS-MG.

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2024

ANEXO III	
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 010/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024 – Edital de Credenciamento nº 001/2024	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1- Nome do Proponente/Razão Social:	2- CNPJ:
3- Endereço:	4- Município/UF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

5- E-mail (se houver):	6- DDD/Fone:	7- CEP:
8- N° da DAP Jurídica:	9- Banco:	10- Agência:
11- Conta N°:	12- N° de Associados:	13- N° de Associados / Lei n° 11.326/2001:
14-N° de Associados com DAP Física:		
15-Nome do representante legal:	16-CPF	17-DDD/Fone
18-Endereço:	19-Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:	2-CNPJ:	3-Município/UF:
4-Endereço:	5-DDD/Fone:	
6-Nome do Representante Legal e E-mail:	7-CPF:	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4 - (*) Preço de Aquisição		5 – Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1-Unitário	4.2-Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital de Credenciamento nº 001/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 010/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024 – Edital de Credenciamento nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1- Nome do Proponente:		2- CNPJ:	
3- Endereço:		4- Município/UF:	
5- E-mail (se houver):		6- DDD/Fone:	7- CEP:
8- Organizado por Entidade Articulador: () Sim () Não		9- Nome da Entidade Articuladora (se houver):	10- E-mail/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1- Nome do Agricultor(a) Familiar	2- CPF	3- DAP	4- Banco	5- Nº da Agência	6- Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:			1-CNPJ:		3-Município/UF:
4-Endereço:			5-DDD/Fone:		
6-Nome do Representante Legal e E-mail:			7-CPF:		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1- Identificação do Agricultor(a) Familiar	2- Produto	3-Unid.	4-Quant.	5 - (*) Preço de Aquisição /Unidade	6 - Valor Total
					Total Agricultor
					Idem
					Idem
					Idem
					Idem
					Idem
					Idem
				Total do Projeto:	

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital de Credenciamento nº 001/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1-Produto	2-Un.	3-Quant.	4 - Preço/Unidade	5-Valor Produto	Total por	6- Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do Projeto:

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 010/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024 – Edital de Credenciamento nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDORES(AS) INDIVIDUAIS

1- Nome do Proponente:	2- CPF:		
3- Endereço:	4- Município/UF:		
5- E-mail (se houver):	6- DDD/Fone:	7- CEP:	
8- Nº da DAP Física:	9- Banco:	10- Agência:	
11- Conta Nº:			

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4 - (*) Preço de Aquisição		5 - Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1-Unitário	4.2-Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:	1-CNPJ:	3-Município/UF:
4-Endereço:	5-DDD/Fone:	
6-Nome do Representante Legal e E-mail:	7-CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor(a) Individual	CPF:
---------------	--	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR Processo Administrativo nº 010/2024 Inexigibilidade nº 002/2024 Edital de Credenciamento nº 001/2024

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, DAP
_____, na qualidade de Agricultor(a) Familiar,
DECLARO, para todos os fins que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda
a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e data ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura do interessado

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO EM
PARTICIPAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
Edital de Credenciamento nº 001/2024

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, DAP
_____, na qualidade de Agricultor(a) Familiar,
DECLARO, para todos os fins que não estou impedido de participar de credenciamento em
virtude do artigo 10, §1º do Decreto Municipal nº 968/2024 que diz:

“**Art. 10.** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau.”

Local e data ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
Edital de Credenciamento nº 001/2024

Venho através deste requerer a participação neste Credenciamento com a intenção de me credenciar para o fornecer os produtos contidos no Projeto de Venda formulado.

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Declaro ainda:

a) QUE tive acesso a este edital, bem como seus anexos, acatando assim em sua totalidade todas as suas regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

b) QUE tenho conhecimento das condições exigidas neste edital para fornecer os itens para os quais solicito credenciamento no Projeto de Venda e que cumprirá essas condições exigidas de forma satisfatória;

c) QUE tenho conhecimento das formas de seleção e convocação contidas nesse edital, bem como das formas e condições de pagamento;

d) QUE concordo e aceito em fornecer os produtos do meu Projeto de Venda pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo VII – Referência de Preços / Preço Médio;

e) QUE disponho ou irei dispor, quando da convocação, de EPI's - Equipamento de Proteção Individual e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterei em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

Local e data ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO VII – REFERÊNCIA DE PREÇOS / PREÇO MÉDIO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR Processo Administrativo nº 010/2024 Inexigibilidade nº 002/2024 Edital de Credenciamento nº 001/2024

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATÍS-MG.

1.2 - A aquisição de produtos da Agricultura Familiar obedecerá aos seguintes quantitativos, especificações técnicas e valores unitários de aquisição, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO PREÇO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO PREÇO MÉDIO R\$
1	KG	400	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	5,70	2.280,00
2	KG	700	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	3,49	2.443,00
3	KG	600	ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. KG.	15,06	9.036,00
4	MOLHOS	1.200	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTRA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, LIVRE DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA,	4,70	5.640,00

			RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.		
5	KG	250	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. KG.	20,83	5.207,50
6	KG	1.500	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. KG.	6,53	9.795,00
7	KG	300	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR, SABOR ESTRANHO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. KG.	5,66	1.698,00
8	Unidade	3.000	BEIJÚ DE TAPIOCA: TIPO MOLHADO, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250G.	2,16	6.480,00
9	KG	200	BETERRABA: PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE DA TERRA NÃO DEVE TER RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	4,36	872,00
10	KG	500	BISCOITO DE POLVILHO: ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). KG.	27,66	13.830,00
11	KG	400	BISCOITO DOCE: ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). KG.	31,00	12.400,00
12	KG	300	BOLO DE CENOURA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	16,33	4.899,00
13	KG	300	BOLO DE FUBÁ: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	14,53	4.359,00
14	KG	300	BOLO DE MANDIOCA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	17,83	5.349,00
15	KG	300	BOLO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO A BASE DE MILHO IN NATURA, COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE E COCO SECO. UNIDADE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 DIAS.	18,76	5.628,00
16	KG	300	BOLO DE TRIGO: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,66	4.698,00
17	KG	300	BOLO SABOR CHOCOLATE: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO	16,85	5.055,00

			PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).		
18	KG	300	BOLO SABOR LARANJA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	17,17	5.151,00
19	KG	400	CAJU QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	11,10	4.440,00
20	KG	500	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS	6,26	3.130,00
21	MOLHOS	1.000	CEBOLA E COENTRO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. MOLHO.	3,16	3.160,00
22	KG	300	CEBOLA ROXA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	7,36	2.208,00
23	KG	500	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDA, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	5,73	2.865,00
24	KG	700	COQUINHO AZEDO: FRUTOS ARREDONDADOS, MADUROS E COM COLORAÇÃO AMARELA, COM POLPA COMESTÍVEL E BASTANTE FIBROSA, DE SABOR AZEDO A ADOCICADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	17,43	12.201,00
25	KG	300	CORANTE EM PO: DEVE CONTER MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAR INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	29,16	8.748,00
26	MOLHOS	1.500	COUVE: DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	5,20	7.800,00
27	Unidade	3.000	DOCE CIDRÃO: (LARANJA/MAMÃO) EM TABLETE: ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. UNIDADE C/ PESO APROXIMADO DE 40G.	2,00	6.000,00
28	KG	500	FARINHA DE MANDIOCA: FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PROCESSADO NO	9,76	4.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			PRAZOMÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
29	KG	1.000	FEIJÃO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS.	10,66	10.660,00
30	KG	300	GOIABA VERMELHA: PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.	8,26	2.478,00
31	KG	700	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	4,80	3.360,00
32	KG	300	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	5,26	1.578,00
33	KG	300	MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,53	1.359,00
34	KG	700	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	4,03	2.821,00
35	KG	350	MANGA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4,16	1.456,00
36	KG	300	MARACUJÁ AZEDO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	9,56	2.928,00

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. DR. GERALDO ATAÍDE - N° 72 A - CENTRO - CEP: 39.378-000

Tel.: (38) 3239-8131

licitacao@patis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG		
37	KG	400	MAXIXE VERDE: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO SEM COR AMARELA DO TAMANHO UNIFORME SABORES PRÓPRIOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM A CASCA UNIFORME, SEM MANCHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS. KG	5,23	2.092,00
38	KG	1.000	MELANCIA. DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,26	3.260,00
39	Unidade	2.500	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELA FORTE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO, ISENTA DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS. UNID.	1,60	4.000,00
40	UN	2.500	PÃO DE QUEIJO: MASSA FEITA COM POLVILHO OU FÉCULA, QUEIJO, OVOS, LEITE E SAL. UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS.	1,13	2.825,00
41	Unidade	2.500	PÉ DE MOLEQUE CASEIRO, FRESCO, CORTADO E ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	1,70	4.250,00
42	KG	300	PEPINO: DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. KG	3,33	999,00
43	KG	400	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	5,00	2.000,00
44	KG	500	QUIABO: LISO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). KG	5,89	2.945,00
45	Unidade	3.000	RAPADURA ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PESO APROXIMADO DE 50G.	1,40	4.200,00
46	KG	300	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	4,40	1.320,00
47	Unidade	1.500	ROSCA CASEIRA DOCE EM TRANÇA: FABRICADOS A PARTIR DE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E ORGANIZADO. DEVEM SER MACIAS E LEVES. SERÃO REJEITADAS AQUELAS MAL ASSADAS OU QUEIMADAS.COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO PADRÃO DE 120 A 150 GRAMAS (UNIDADE).	1,50	2.250,00
48	KG	500	TAMARINDO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS	17,43	8.715,00

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. DR. GERALDO ATAÍDE - N° 72 A - CENTRO - CEP: 39.378-000

Tel.: (38) 3239- 8131

licitacao@patis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
49	KG	300	TANGERINA POKAN QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	6,50	1.950,00
50	KG	400	TEMPERO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	16,40	6.560,00
51	KG	800	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	8,83	7.064,00
VALOR TOTAL:				R\$ 241.322,50	

2- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Para efeito de elaboração do Projeto de Venda cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que foram pré-determinados neste Termo de Referência de Preços/Preço Médio.